



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 196 DE 08 DE AGOSTO DE 1978

"Dispõe sobre criação de função gratificada"


AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, tendo vista o decurso de prazo conforme § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona a seguinte Lei:

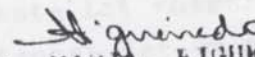
Artigo 1º - Fica criada a função gratificada de Desenhista, Padrão F-1, lotado no setor de Obras e Planejamento desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o presente artigo será paga de acordo com o artigo 42 da Lei Municipal nº 60 de 24 de Novembro de 1971.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de Agosto de 1978 - 14º Ano da Emancipação Política Administrativa do Município.


AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal


NEIVA MARIA FIGUEIREDO
Eng. Setor Pessoal

Publicado no quadro de editais na mesma data.